

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS-SP

RESOLUÇÃO 50/05-CMS-SP, de 17 de novembro de 2005

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, no cumprimento da Lei 8.142 de 28/12/90, artigo 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 12.546, de 07/01/98, e Dec. 38.576, de 05/11/99, em sua 83ª Reunião Ordinária, de 17 de novembro de 2005,

DELIBERA: que o Conselho Municipal deve contar com adiantamento bancário para atender suas necessidades imediatas, de pequeno vulto, de acordo com o Decreto 43.731/03.

HOMOLOGO a Resolução 50/05-CMS, de 17 de novembro de 2005, nos termos da legislação vigente.

(Ass.) MARIA CRISTINA FARIA DA SILVA CURY
Secretária Municipal da Saúde